

# Comissão aprova novos direitos das domésticas

Uma das inclusões ao projeto é a possibilidade de rescisão por culpa do empregador por violência doméstica contra mulheres

Ana Eliza Oliveira

Os empregados domésticos estão mais próximos de conquistar a igualdade de direitos trabalhistas.

O relatório do senador Romero Jucá (PMDB-RR) que regulamenta os novos direitos foi aprovado ontem, em votação simbólica na Comissão de Constituição de Justiça (CCJ) do Senado.

Recém incorporada ao relatório, foi incluída no projeto a possibilidade de rescisão do contrato de trabalho por culpa do empregador ante a prática de violência doméstica ou familiar contra mulheres relacionadas na Lei Maria da Penha.

A emenda foi sugerida pela senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO).

No caso de descumprimento o patrão fica autorizado a descontar o valor referente nas verbas rescisórias.

Outra emenda aprovada garante que a fiscalização do trabalho do-



COMISSÃO aprovou novos direitos em votação simbólica. Relatório deve ser votado pela Câmara em agosto

méstico seja feita segundo a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

No entanto o presidente do Instituto Doméstica Legal, Mário Alberto Avelino, ressalta que a contribuição sindical anual deveria ser aprovada, para que os trabalhadores tenham respaldo.

"Se isso não acontecer os repre-

sentantes dos sindicatos da categoria vão entrar com uma ação de inconstitucionalidade para que a liberdade sindical seja respeitada".

A diretora financeira do Sindicato das Trabalhadoras Profissionais Domésticas do Espírito Santo (ST-PES), Ivete Pereira de Souza, disse que não vê a hora da lei ser sancionada.

"O prazo inicial de 90 dias já acabou, por isso estamos torcendo para que a lei seja sancionada o mais rápido possível pela Presidente".

O relatório ainda será votado pelo plenário da Câmara, o que deve acontecer só em agosto, depois do recesso. Depois, o projeto vai à sanção presidencial.

## ANÁLISE

José Carlos Ceolin Júnior, advogado trabalhista da Martins de Sá Advogados Associados



### "A alteração busca equalizar o trabalho"

"Sobre a modificação que rege o trabalho das empregadas domésticas no Brasil, nota-se que a alteração busca equalizar o trabalho dessas profissionais aos demais trabalhadores do País, atribuindo a todos os direitos trabalhistas já existentes aos demais.

A medida proporciona aos empregados domésticos maior segurança, tal como a possibilidade de usufruírem do seguro-desemprego, por exemplo.

Para os empregadores, a vantagem é poder exigir um maior comprometimento de seus funcionários, especialmente quanto a horários a cumprir.

Também há de se observar que, pelo projeto aprovado ontem, a onerosidade pela mudança será menor do que se imaginava inicialmente.

Tal receio surgia diante dos empregadores terem que indenizar os empregados em caso de demissão.

O receio é menor diante de pequenas, mas importantes alterações, tais como a redução na alíquota do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e por se implantar uma nova forma de pagamento da multa fundiária em caso de demissão, que seria 'diluída' mês a mês."

## A REGULAMENTAÇÃO DOS NOVOS DIREITOS

### FGTS

> O PROJETO de regulamentação da Lei das Domésticas, aprovado na comissão mista do Congresso, estipula que o patrão pague 11,2% sobre a remuneração do empregado para recolhimento do FGTS.

> ANTES DA LEI, o pagamento era facultativo.

> O VALOR CORRESPONDE a 8% mais 3,2%, sendo este último percentual um adicional mensal ao fundo.

> O EMPREGADO só vai receber o valor adicional nas demissões sem justa causa.

> SE HOUVER DEMISSÃO da profissional com justa causa (trabalhar embriagado ou quebrar patrimônio, por exemplo), a empregada doméstica também não terá direito à multa de 40%.

### Jornada

> A REGULAMENTAÇÃO da lei propôs três opções de jornada.

> A DURAÇÃO da jornada de trabalho não deverá exceder oito horas diárias e 44 horas semanais.

> NO PROJETO aprovado, existe o regime de tempo parcial, cuja duração não deve exceder 25 horas semanais.

> TAMBÉM existe a possibilidade, mediante acordo escrito entre as partes, de estabelecer horário de trabalho de 12 horas seguidas por 36 horas ininterruptas de descanso para a empregada.

### Seguro-desemprego

> A PARTIR DE AGORA, o empregado doméstico dispensado sem justa causa poderá receber seguro-desemprego no valor de um salário mínimo.

> O PERÍODO máximo para o pagamento é de três meses.

### Horas extras

> A REMUNERAÇÃO da hora extra será, no mínimo, 50% superior ao valor da hora normal.

### Banco de horas

> PARA PAGAMENTO das horas extras, criou-se a possibilidade do banco de horas.

> AS PRIMEIRAS 40 horas extras mensais deverão ser compensadas com a concessão de folga dentro do mês, ou pagas como horas extras até o dia 7 do mês seguinte.

> AS HORAS EXCEDENTES a esse limite de 40 horas poderão ser compensadas no prazo máximo de um ano.

### Simples Doméstico

> O PROJETO institui o Simples Doméstico, que permitirá ao patrão recolher mensalmente, mediante único boleto de arrecadação, as contribuições com FGTS, INSS e fundo de demissão.



### Horário de almoço

> O PROJETO estipula intervalo para repouso ou alimentação, pelo período mínimo de uma hora, mas admite sua redução a 30 minutos, mediante prévio acordo escrito entre empregador e empregado.

### Descontos

> O PATRÃO não poderá descontar do salário do empregado alimentação, moradia, vestuário e higiene.

> É ADMITIDA A dedução de despesas com plano de saúde, seguro ou previdência privada, até o limite de 20%.

### Férias

> O EMPREGADO doméstico terá direito a férias anuais remuneradas de 30 dias, podendo dividi-las em dois períodos.

> O EMPREGADO em regime de tempo parcial (22 a 25 horas semanais) terá férias de 18 dias a cada ano.

### Trabalho noturno

> A HORA NOTURNA terá duração de 52 minutos e 30 segundos, calculada entre 22h e 5h.

> A REMUNERAÇÃO do trabalho noturno terá acréscimo de, no mínimo, 20% so-

bre o valor da hora diurna.

### Fiscalização

> A FISCALIZAÇÃO do trabalho doméstico será feita da mesma forma prevista na CLT.

> OU SEJA, em caso de flagrante ou denúncia de tortura e maus tratos praticados pelo empregador, o fiscal poderá adentrar a residência.

> EM TODOS OS OUTROS casos, a visita será feita previamente agendada mediante autorização por escrito do empregador.

### Proteção

> FOI INCLuíDA no projeto a possibilidade de rescisão do contrato de trabalho por culpa do empregador ante a prática de qualquer das formas de violência doméstica ou familiar contra mulheres relacionadas na Lei Maria da Penha.

### Redom

> SERÁ CRIADO o Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregados Domésticos (Redom) pelo qual poderá haver o parcelamento dos débitos com o INSS vencidos em 30 de abril de 2013.

> O PARCELAMENTO terá redução de 100% das multas de mora e de ofício; de 60% de juros.

Fonte: Projeto de regulamentação da Lei das Domésticas.